PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ 841
de 19 de Março de 1.985.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no importe de Cr.$ 40.000.000 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), para fazer face a despesa referente a distribuição de alimentos a famílias de desempregados.

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica aberto na contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.$ 40.000.000(Quarenta Milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas realizadas com a distribuições de cestas de alimentos a 1.000 famílias de desempregados, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Defesa Civil.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. Barrinha, 19 de Março de 1.985.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra.

Registre-se

= A Secretária =